



ADM.: 2017/2020
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2021

PROCESSO Nº 4024/2020

**TERMO DE FOMENTO QUE
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLINA, O
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE COLINA E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA
- APAE, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE COLINA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIAB TAHA**, portador da Cédula de Identidade - RG. nº 14.874.734-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.443.668-03, com endereço a Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, nesta cidade de Colina/SP, CEP 14770-000, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLINA**, com sede à Avenida Cel. Antenor Junqueira Franco, nº 386, na cidade de Colina, neste ato representado por sua Presidente, **LILIAN RODRIGUES DOMENEGUETTI**, doravante denominado simplesmente **CMDCA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) de Colina**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.382.264/0001-50, com sede à Rua Ernesto Henrique Paro, nº 269, Jardim Santa Lúcia, CEP 14770-000, na cidade de Colina/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu presidente **LUIZ HENRIQUE RAMADAM PARRO**, portador(a) da Cédula de Identidade - RG nº 28.504.976-8 SSP/SP e CPF nº 276.143.258-42, residente e domiciliado em Colina/SP, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com a Constituição Federal/1988; Lei Federal 8.666/1993; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2.599/07 e demais legislação pertinente, conforme as cláusulas e condições seguintes:

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pela Administração Pública Municipal Direta e o CMDCA com a **ENTIDADE** para o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas a prestação de serviços assistenciais no segmento da criança/adolescente, observados os princípios, objetivos do ECA, LOAS e do Plano Municipal de Assistência Social, para proporcionar atendimento a crianças e adolescentes portadores de deficiência mental, múltipla, física e auditiva dos Municípios de Colina e Jaborandi, oferecendo-lhes integração e inclusão na sociedade, no sistema regular de ensino e acesso ao mercado de trabalho, conforme Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, que passa a fazer parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPORTÂNCIA DOS SERVIÇOS

A **ENTIDADE** executará o serviço especificado na cláusula anterior em parceria com o **MUNICÍPIO**, fundamentando-se na garantia à educação, saúde e proteção social e na prevalência o caráter público da ação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Os contratantes se integrarão para a implementação dos serviços objetos do presente instrumento, se comprometendo a convergirem esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem o que normatiza o presente instrumento.

I. Compete ao MUNICÍPIO e ao CMDCA:

I – transferir os recursos financeiros consignados no presente Termo;

II – dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas e instruções normativas, objeto deste convênio, celebrado entre as partes;

III – apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste termo;

IV – estimular o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do projeto, sempre que necessário;

V – supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta instrução;



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

VI – examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

VII – Bloquear, suspender ou cancelar o repasse das parcelas do recurso financeiro, sempre que verificada alguma irregularidade decorrente deste termo, até a regularização da mesma, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros transferidos, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do CMDCA.

VIII – Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:

- a) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

IX – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela ENTIDADE, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;

X – Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela ENTIDADE.

XI – Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da ENTIDADE quando necessário, objetivando orientações técnicas.

XII – Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do Serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.

XIII – Informar o Controle Interno sobre indícios de irregularidade na execução do Serviço.



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

XIV – Solicitar Planos de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.

XV – Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria, entre custeio e investimento, não ultrapassando 30% do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com a disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **ENTIDADE** e deliberação da Administração Municipal.

XVI – Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XVII – Reservar os recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária, ou autorizados através de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Fomento.

XVIII – Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras requisitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

XIX – Transferir, através da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **ENTIDADE**;

XX – Analisar anualmente através do Setor de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **ENTIDADE**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.

XXI – Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Fomento, devendo dispor sobre:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
- c) rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

XXII – Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **ENTIDADE** sanar a irregularidade ao cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.

XXIII – Adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

XIV – Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:

- a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão;
- b) regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;
- c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
 - c.1) omissão no dever de prestar contas;
 - c.2) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou de infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
 - c.3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - c.4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XV – Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

II. Compete à ENTIDADE:

I – executar os programas a que se refere a cláusula primeira, a quem deles necessitar;

II – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas e aprovadas pelo CMDCA;

III – manter recursos humanos (técnico, administrativo e geral), materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste termo;

IV – aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo CMDCA na prestação dos serviços objeto deste termo, conforme estabelecido na cláusula primeira.

V – apresentar, trimestralmente, ao CMDCA, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendimentos;

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- VI – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do CMDCA, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- VII – assegurar ao CMDCA as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio.
- VIII – Não possuir servidor público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção.
- IX – Não contratar parentes de diretores, sócios, conselheiros, instituidores ou benfeitores, até 3º grau, para atividades remuneradas.
- X – Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Assistência Social, voltada aos direitos da Criança e do Adolescente no município, acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do Serviço;
- XI – Permitir o livre acesso dos servidores do **MUNICÍPIO e CMDCA**, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **ENTIDADE**.
- XII – Seguir os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social, voltada aos direitos da Criança e do Adolescente no município e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor das referidas políticas, quanto ao padrão de qualidade do Serviço, observando o Plano de Trabalho.
- XIII – Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedida de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observadas as legislações pertinentes.
- XIV – Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do **MUNICÍPIO**.
- XV – Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento,

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO

11



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão do Termo de Fomento e consequente indenização.

XVI – Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público do Serviço, bem como o cofinanciamento dos entes federados.

XVII – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO e CMDCA**, seja verbal e/ou por escrito.

XIII – Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos e prédios), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela **ENTIDADE**.

XIX – Gravar com cláusula de inalienabilidade os bens adquiridos pela **ENTIDADE** com recursos provenientes da celebração da parceria, bem como formalizar promessa de transferência da propriedade à **MUNICÍPIO**, na hipótese de sua extinção.

XX – Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao órgão competente do Município, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência, devidamente registrados no Cartório de Registros Especiais.

XXI – Responsabilizar e zelar pela Segurança Alimentar das pessoas atendidas observando normas da ANVISA quanto ao armazenamento de alimentos perecíveis e não perecíveis e na manipulação de alimentos.

XXII - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **ENTIDADE** e ao adimplemento do Termo de Fomento/Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

XXIII – Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

H



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

XXIV – Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria de Finanças.

XXV – Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.

XXVI – Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do Serviço.

XXVII – Atender, a qualquer momento, à solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Setor de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data da assinatura do presente Termos, até 31/12/2021.

§ 1º - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, através de comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e de lei específica.

§ 2º - A rescisão deste Termo de Fomento implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de programas, serviços, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais serviços em andamento, evitando-se prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente Termo de Fomento é de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, que será repassado conforme cronograma de aplicação dos recursos financeiros apresentado no Plano de Trabalho da Entidade.



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **CMDCA** ao final da vigência da parceria, até 28 de fevereiro de 2022, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior.

§ 1º - A prestação de contas referida no *caput* desta cláusula se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida neste Termo, na Lei 13.019/14 e nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º - O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à **SEGUNDO PARCEIRO**, de receber quaisquer outros recursos do Poder Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

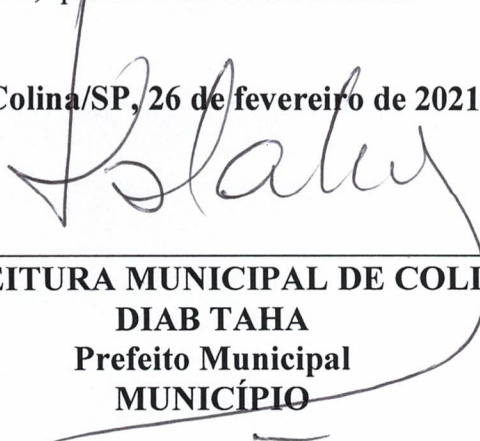
O valor dos recursos financeiros destinados às transferências previstas no presente Termo de Fomento é oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colina, estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Colina/SP, 26 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
DIAB TAÇA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO





ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA (APAE)
LUIZ HENRIQUE RAMADAM PARRO
ENTIDADE

LILIAN RODRIGUES DOMENEGUETTI
PRESIDENTE DO CMDCA

Lilian Rodrigues Domenequetti
RG: 32.897.058-X
Presidente do CMDCA

TESTEMUNHAS:

ITALO FAINASK COSTA
RG: 45.792.694-6-SSP/SP

Aline Calora de Oliveira
RG: 45.695.301-2

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO